



## PROPOSIÇÃO Nº 019/2022.

Espécie: **REQUERIMENTO**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **MANOEL DE FREITAS VIANA**, no uso de sua regimental atribuição e, com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Poder Legislativo, vem, perante Vossa Excelência e senhores vereadores, **COM A AQUIESCÊNCIA DOS EDIS SUBSCRITORES ALFIM**, apresentar esse **REQUERIMENTO** e, após lido, aquiescido e aprovado em Plenário, solicitar as devidas providências ao presidente do Legislativo Municipal e à Secretaria da Câmara Municipal de Capistrano/CE para tramitação regimental.

Portanto, vem através dessa Propositura **REQUERER**, respeitosamente, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de Capistrano/CE, desde que alcançado o quórum comprometido, **A CONSTITUIÇÃO DE NOVO PROJETO DE LEI, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS OU PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE PARA O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA**





**HIDROGRÁFICA DO BANABUIÚ E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** a fim de que seja novamente apreciado e votado por esta insigne Casa de Leis.

### Justificação

A constituição de nova proposta de Lei tem como escopo possibilitar que em localidades rurais ou de pequeno porte, nas quais a prestação dos serviços de saneamento básico não se mostre viável pela própria comunidade/associação, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista operacional, operando os respectivos sistemas já instalados e os quais vierem a ser construídos, seja delegado as ações de serviços à associação multicomunitária SISAR BBA, em conjunto com suas associações filiadas, mediante celebração de Acordo de Cooperação com o município de Capistrano/CE.

Trata-se, portanto, de “serviços de saneamento de natureza e responsabilidade privada”, através da operação e gestão associativa e compartilhada de tais serviços pelas entidades representativas, caracterizadas como organizações da sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos.

Por consequência, viabiliza-se o alcance à universalização do acesso aos serviços de saneamento básico por parte das populações de baixa renda, possibilitando sua efetiva prestação, como instrumento de promoção da saúde da melhoria da qualidade de vida das pessoas nas comunidades e, ainda, a adoção de metodologias de operação e gestão dos sistemas de saneamento básico adequado à realidade rural do Município,





capazes de garantir a qualidade e a modicidade tarifária pelos serviços prestados.

É o que se justifica e o que se reivindica, ocasião em que submeto à apreciação plenária, maiormente com a aprovação e subscrição de todos os nobres edis.

**Plenário da Câmara Municipal de Capistrano, em 07 de junho de 2022.**

*Manoel de Freitas Viana*  
\_\_\_\_\_  
**Manoel de Freitas Viana**  
**Vereador**

Subscritores: *CAIO VINÍCIUS SANTANA SERRAVALLE*  
*Clélio Alves Romão Celino*  
*Francisco Marcelo da Silva Lima*  
*Guilherme da Silva Lima*  
*Isaías Xavier de Aguiar*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

